



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Quadra 103 Norte, Rua NO 07, Complemento N2 CJ 01 LT. 02 T 01C - Anexo III - Bairro Centro - CEP 77001-032 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>
N2 CJ 01 LT. 02 T 01C - Anexo III

PROCESSO 20.0.000017319-4
INTERESSADO Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins
ASSUNTO Correção Ordinária realizada na Contadoria e Distribuição da Comarca de Ponte Alta do Tocantins, conforme Portarias nºs 046 e 1.478 de 2020 – CGJUS/SECORPE CGJUS

Relatório Nº 451 / 2020 - CGJUS/SECORPE CGJUS

1 INTRODUÇÃO

De acordo com o art. 16 e o art. 17, incisos I e II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, e os art. 5º e 6º do Provimento nº 11/2019/CGJUS/TO, os quais dispõem sobre as atividades de correção no âmbito do Tribunal de Justiça do Tocantins, incumbe à Corregedoria-Geral da Justiça realizar correções com o objetivo de verificar a regularidade do serviço e a eficiência das atividades nas unidades de 1º grau, adotando e orientando medidas preventivas ou saneadoras, bem como encaminhando providências diante da constatação de eventuais problemas.

Consoante o estabelecido nas Portarias nº 1.478, de 2020 – CGJUS/SECORPE CGJUS, foi realizado o trabalho de Correção Ordinária na Distribuição e 23ª unidade da Contadoria da Comarca de Ponte Alta do Tocantins, abrangendo as questões afetas ao âmbito administrativo da referida unidade administrativa, cujos resultados encontram-se consignados neste Relatório.

1.1 OBJETIVOS DA CORREIÇÃO

A presente Correção tem os seguintes objetivos:

- Verificar a regularidade dos serviços jurisdicionais realizados pela unidade;
- Avaliar o desempenho da unidade a partir da análise de dados estatísticos de diversos indicadores e de cumprimento de metas do CNJ e do TJTO;
- Identificar os aspectos específicos que interferiram no desempenho das atividades da unidade e nos resultados por ela apresentados, como: carência de pessoal, baixa produtividade, ambiente de trabalho (clima organizacional), frequência ao trabalho, distribuição das atividades entre servidores, liderança, dentre outros;
- Subsidiar a elaboração de plano de gestão que contemple medidas necessárias em razão de achados encontrados;
- Identificar boas práticas de gestão passíveis de serem adotadas por outras unidades;
- Verificar a correta e tempestiva utilização dos sistemas informatizados necessários à realização das atividades.

1.2 METODOLOGIA UTILIZADA

Os trabalhos de correção foram iniciados na modalidade virtual, mediante requisição a diversos setores Internos, do Tribunal, de informações e dados estatísticos das unidades correccionadas, os quais foram juntados ao Processo SEI nº 20.0.000001352-9, que trata da Correção Geral Ordinária na Comarca de Ponte Alta do Tocantins; posteriormente, foi instaurado o Processo SEI nº 20.0.000017319-4, específico para esta unidade.

Em seguida, a equipe de correção analisou todos os dados e informações coletados, como também realizou a análise, por amostragem, de processos selecionados aleatoriamente em cada unidade correccionada, confeccionando um questionário e um termo de correção, envolvendo as questões relativas aos âmbitos judicial e administrativo, os quais foram inseridos no processo SEI respectivo de cada unidade correccionada.

No âmbito judicial, foram analisados os resultados estatísticos dos últimos 5 anos, relativos a diversos indicadores de desempenho (acervo, distribuições, julgamentos, baixas, audiências, processos paralisados, tempo de julgamento, taxa de congestionamento, cumprimento de metas do CNJ, processos antigos sem julgamento, processos julgados sem baixa, erros de movimentação processual), observando-se a evolução histórica do desempenho da unidade correccionada e também comparando-se os resultados com a mediana do grupo, que foi formada, via de regra, conforme o Prêmio Justiça Eficiente do TJTO.

Buscou-se, a partir de tal análise dos resultados de desempenho, identificar as boas práticas que permitiram a obtenção de resultados positivos, bem como as possíveis causas dos resultados que precisam ser melhorados.

Além disso, foi realizada análise de processos por amostragem, verificando-se os pontos previstos no Provimento nº 11/2019/CGJUS/TO (correção do cadastramento dos processos, impulso inicial dentro do prazo legal, prática dos atos ordinatórios, observância da tramitação prioritária, controle adequado das movimentações processuais, regularidade da intimação das partes, etc.), com vistas à correção das inconformidades encontradas nos processos analisados, bem como em todos os que estiverem em situação idêntica e, preventivamente, como forma de orientação para se evitar a recidiva em futuros processos.

No âmbito administrativo, os dados coletados junto aos diversos setores do Tribunal (DIGEP, DTINF, DADM, DIJUD, etc.) foram compilados em termo de correção para posterior confirmação perante as unidades correccionadas por ocasião da correção remota (por videoconferência).

Após a fase de coleta e análise prévia dos dados (correção virtual), foram realizadas reuniões com os magistrados e servidores das unidades correccionadas, por videoconferência (correção remota). Na oportunidade, a equipe correccional apresentou os dados do termo de correção, administrativo e judicial (sugiro excluir todas as referências a administrativo e judicial. A unidade será correccionada como um todo, oportunizando aos magistrados e servidores das unidades correccionadas validarem, ou não, as informações apresentadas pelos setores internos do Tribunal, como também se manifestarem sobre as boas práticas adotadas e sobre as possíveis causas dos resultados negativos, buscando contribuir para o planejamento e o desenvolvimento das unidades como um todo, em especial no tocante à melhoria da gestão e, consequentemente, para o acesso a uma justiça célere, efetiva e transparente.

Em seguida, a equipe correccional, quando necessário, determinou a realização de diligências complementares, com vistas a identificar as possíveis causas dos problemas detectados e as respectivas providências.

Ao final, foi confeccionado relatório final para cada unidade correccionada, o qual consigna as informações relevantes auferidas durante todo o processo de correção, desde as coletadas previamente (correção virtual), as obtidas nas reuniões com magistrados e servidores, as prestadas por escrito pelas unidades e as decorrentes de diligências complementares.

Dentre as informações relevantes, os relatórios finais de cada unidade consignarão as boas práticas adotadas – com vistas à posterior sistematização pela CGJUS e divulgação às demais unidades do Tribunal –, como também os achados (administrativos e judiciais), que compreendem os pontos de melhoria sobre os quais as unidades deverão apresentar seus planos de ação, conforme prevê o art. 47, inciso IX, do Provimento nº 11/2019/CGJUS/TO, cuja execução e resultados serão acompanhados periodicamente pela equipe permanente de correção, bem como as providências necessárias nas situações que não demandem a execução de plano de ação.

Registre-se que a complexidade da correção e dos relatórios decorrentes desta, bem como sua fidedignidade à situação da unidade correccionada depende, prioritariamente, da consistência e confiabilidade das informações disponibilizadas, dos mecanismos de controle e gerenciamento de dados e do funcionamento e

organização do Tribunal, da Comarca e da unidade judicial ou administrativa.

Os relatórios finais de cada unidade correccionada serão utilizados de base para a produção do relatório geral da Comarca e conterão as providências necessárias.

1.3 ABERTURA DOS TRABALHOS CORRECIONAIS

A abertura das Correições Gerais Ordinárias, nas Comarcas de Colméia, Guaraí, Itaguatins, Colinas, Arapoema, Cristalândia, Paraíso do Tocantins, Pium, Arraias, Gurupi, Araguacema, Natividade, Ponte Alta do Tocantins, Novo Acordo e Palmeirópolis ocorreu no dia 27/8/2020, às 14 horas, por videoconferência, com a presença dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Helvécio de Brito Maia Neto e João Rigo Guimarães, Presidente e Corregedor-Geral da Justiça, respectivamente, de juizes de direito e servidores das Comarcas correccionadas, dos juizes auxiliares e servidores da Corregedoria e demais autoridades do sistema de Justiça.

As equipes dos trabalhos de correição foram designadas por meio das Portarias nºs 1456, 1457, 1458, 1459, 1460, 1461, 1462, 1463, 1464, 1465, 1466, 1478, 1479, 1480 e 1481/2020 – CGJUS/SECORPE CGJUS, constantes nos respectivos Processos SEI das Comarcas, as quais foram publicadas no Diário da Justiça Eletrônico e no site eletrônico da Corregedoria, em local de destaque, a partir de 12/8/2020.

No período de 1º a 30 de setembro de 2020, foram realizadas as reuniões correccionais nas Comarcas acima mencionadas, no mesmo período designado para atendimento ao público.

Determinou-se que, durante a correição, os trabalhos forenses e os prazos processuais não seriam suspensos, de forma que o serviço prosseguisse normalmente.

Em 30 de setembro de 2020, às 17 horas, foi realizado o encerramento dos trabalhos da correição

ACHADOS DE CORREIÇÃO

2.1 RECURSOS HUMANOS

A 23ª unidade da Contadoria Judicial Unificada – COJUN, com sede na Comarca de Ponte Alta do Tocantins, é unidade vinculada à Contadoria Unificada, criada por meio da Resolução nº. 32/2015.

O horário de funcionamento da unidade é de 08 às 11 horas e das 13 às 18 horas, mesmo período em que é realizado atendimento ao público.

Segundo informações da Diretoria de Gestão de Pessoas, o quadro de pessoal da Contadoria/Distribuição da Comarca de Ponte Alta do Tocantins é composto por 1 servidor, abaixo identificado:

Corpo Funcional

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
92939	Evilson Dias Pimenta	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	CONTADORIA

Dados informados pela Diretoria de Gestão de Pessoas (SEI 20.0.000001352-9, Evento 3255752)

Durante a reunião correccional realizada por videoconferência, o servidor Evilson Dias Pimenta informou que responde exclusivamente pela 23ª unidade da COJUN/Ponte Alta do Tocantins, com as funções de Contador Judicial, e que as atribuições da Distribuição foram todas repassadas para o Cartório Único, conforme observa-se no documento juntado no evento 3410575 (Portaria nº 02/2016 – DF/Ponte Alta do Tocantins). Informou ainda que o servidor responsável pela Distribuição é o técnico judiciário José Carlos Fernandes Messias, matrícula nº 139153.

Conforme o avaliado pelo servidor Evilson Dias Pimenta, a unificação do cartório e a redistribuição das atividades melhorou muito o trabalho, pois só os cálculos lhe exigem mais de 8 horas diárias de trabalho, o que ficaria impossível se ainda permanecesse com as outras funções.

Portanto, o servidor entende que a quantidade de servidores que compõe a COJUN é insuficiente para o volume de trabalho, o que faz com que todos os contadores trabalhem muito além de suas jornadas regulares.

A unidade não possui estagiários ou voluntários, como também não foi identificado servidor afastado por motivo de saúde ou em regime de teletrabalho, estando todos os servidores submetidos ao registro eletrônico de frequência, conforme o anunciado.

A propósito do quantitativo de servidores da Contadoria Judicial Unificada, no processo SEI 20.0.000007735-7 da Comarca de Palmas (evento 3261627) foram encaminhadas providências que, dada a unificação, alcançam todas as contadorias e têm por objetivo tentar minimizar o impacto de redução da força de trabalho. Também no relatório da Comarca de Natividade (processo SEI nº 20.0.000017312-7) há sugestão apresentada à Presidência do Tribunal para avaliação de outras medidas que eventualmente possam conter a diminuição do número de contadores (evento 3438189).

2.1.1 Providências:

Considerando que a demanda ainda não atingiu seu termo, tendo em vista as diligências realizadas, manter o feito em acompanhamento especial na **SEÇÃO DE CORREIÇÃO PERMANENTE DA CGJUS**, para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.

2.2 UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO

As funções da distribuição estão descritas no art. 54 da Lei Complementar nº. 10 de 1996 e, no caso da unidade correccionada, não são afetas ao contador. Nos termos da Portaria nº 02/2016 – DF/Ponte Alta do Tocantins, as atividades da unidade Distribuição são realizadas pelo José Carlos Fernandes Messias, que fez os seguintes apontamentos a respeito da emissão de certidões:

“As certidões são emitidas no prazo e nunca houve atraso. Quando a parte é o autor o sistema SISCOCE não dá um meio para tirar a certidão negativa, e sempre é gerado um pedido. O sistema não tem essa opção e o servidor tem que analisar tudo e colocar NADA CONSTA e isso toma muito tempo. O sistema não cobre essa demanda. Os processos que estão arquivados não dão opção para a pessoa tirar a certidão negativa e o servidor tem que consultar um por um.”

O servidor pontuou ainda que o volume de serviços é decorrente também do fato do sistema não impedir a emissão de novas certidões antes de expirado o prazo da anterior. Todas estas circunstâncias foram narradas em outras unidades e empreendidas as diligências possíveis.

Portanto, dada a similaridade da situação aqui narrada com o que foi discutido nos autos SEI 20.0.000017250-3 (Comarca de Colinas do Tocantins), as providências ali determinadas (3418201) servirão às demais Comarcas e não há necessidade de repetição, apenas que os feitos continuem em monitoria pela equipe de correição responsável pelo controle do procedimento pós-correição.

Finalmente, é importante anotar que tramita no SEI 20.0.000007735-7, evento 3261627, que trata da correição da Comarca de Palmas, encaminhamentos sobre a Distribuição com potencial para alcançar todas as Comarcas, especialmente no que se refere à possibilidade de desvinculação das atividades da distribuição e outras que visam a automatização do serviço, o que também permanecerá em acompanhamento pela equipe correccional.

2.2.1 Providências:

Considerando que a demanda ainda não atingiu seu termo, tendo em vista as diligências realizadas, manter o feito em acompanhamento especial na **SEÇÃO DE CORREIÇÃO PERMANENTE DA CGJUS**, para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.

2.3 23ª UNIDADE DA CONTADORIA JUDICIAL COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS – COJUN

Trata-se de unidade administrativa subordinada à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) e à Diretoria do Foro da Comarca de Ponte Alta do Tocantins, nas partes que lhes competem.

De acordo com a Secretária da COJUN, do total de processos calculados em todas as Comarcas do Estado, os processos da Comarca de Ponte Alta do Tocantins representam 0,56%; os pendentes de cálculo representam 0,30%; e os devolvidos representam 0,42 %, conforme dados trazidos no evento 3265228 do processo SEI nº 20.0.000001352-9, abaixo representados:

Referência	Comarca de Ponte Alta	% Percentual	Todas as Comarcas
Quantidade de Processos Calculados - Últimos 12 meses (2019)	377	0,56%	67762
Pendente de Cálculo na COJUN (em 27/07/2020)	16	0,30%	5262
Processos Devolvidos (2019)	3	0,42%	710
Processos paralisados há mais de 100 (cem) dias na Contadoria da Comarca	Não há	-	-

Uma vez que os dados acima mencionados apenas compreendem os processos da Comarca de Ponte Alta do Tocantins e esta também recebe processos de todas as Comarcas dos Estados, foram requeridas informações complementares, conforme os relatórios exibidos nos eventos 3352176, 3352180 e 3352181.

De acordo com a senhora Débora de Brito Ribeiro, secretária da COJUN:

- “1 - Não há processos com mais de 100 dias na Comarca de Ponte Alta. Atualmente, há apenas 13 (treze) processos na 23ª Contadoria.
- 2 - Foram registrados na planilha de anotações da COJUN, preenchida manualmente, 17 processos devolvidos no ano de 2019. No ano de 2020 as devoluções de processos à 23ª Contadoria Ponte Alta somam 19.
- 3 - No ano de 2019, o relatório do e-Proc evidencia que foram remetidos pela 23ª Contadoria/Ponte Alta às respectivas escriturarias o equivalente a 2.227 (dois mil e duzentos e vinte e sete) processos, conforme imagem abaixo demonstrada. Informo que o sistema apresenta o relatório, no entanto não gera arquivo em excel ou outra formação e ao tentar imprimir em pdf apenas apresenta duas páginas de relatório, não refletindo a realidade da quantidade de processos informados pelo próprio sistema.
- No ano de 2020, o relatório do e-Proc evidencia que foram remetidos pela 23ª Contadoria/Ponte Alta às respectivas escriturarias o equivalente a 1.427 (mil quatrocentos e vinte e sete) processos.”

2.4 ACESSO AO E-PROC E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Em sede de diligências, foi solicitado à Diretoria de Tecnologia da Informação a lista de usuários cadastrados no sistema e-proc da unidade correccionada. Em resposta, foi exibida a relação dos usuários com acesso ao sistema, conforme o disposto no evento 3316781 do processo SEI 20.0.000017250-3:

Matrícula	Nome
147169	ADILTON PEREIRA DOS SANTOS
352498	ARTHUR EMILIO GALDINO DE SOUSA RODRIGUES
91942	CHARLES BRITO NERES
97924	CLEIDE BARBOSA NERES
107269	CLEYJANE MOURA DA CUNHA
244061	DAIANY CRISTINA GUIMARAES FERREIRA
352912	DEBORA DE BRITO RIBEIRO
352912	DEBORA DE BRITO RIBEIRO
352625	DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA
138744	ELIANE BARBOSA PINTO
48647	EVA ALEXANDRE DA MOTA
92939	EVILSON DIAS PIMENTA
93348	FRANCIELMA COELHO DE AGUIAR
358209	GUILHERME CASTRO NUNES
352913	JAMISSON SILVA SANTOS
17662	JOÃO SARAIVA BRUNES
226357	JOSÉ CARLOS PEREIRA DA COSTA
18953	JOSÉ HERIOVALDO SANTOS
352584	KATIA MARIA ANGELO DE SOUSA
98627	LENIN PEREIRA GOMES
352494	LUCIANA FLÁVIA DE ASSIS
141271	LUCIENE ARAÚJO MADUREIRA
352537	MARCELO ADRIANO RODRIGUES
352537	MARCELO ADRIANO RODRIGUES
352914	MARCIA ANDREA CAMPELO GALVAO
219156	MARIA DA GLÓRIA FRAZÃO BRANDÃO
111871	MARIENE FREIRE DA SILVA BARBOSA CARVALHO
52661	MARILDA ROSA LEAL LIMA
146452	MARINEIDA OLIVEIRA DE SOUSA WALKER
352475	NIELY TALLE TAVARES DE SA
89040	OLMERINDA RODRIGUES DA SILVA
90161	SANDRA LAURINDA LOPES
34173	SANDRA MARIA RIBEIRO SANTOS
96437	SHEILA BARROS MORENO
352598	WAINER DE MATOS

Na referida informação não foi especificada a lotação dos usuários. Assim, foi diligenciada à Cojun para que providenciasse a informação da lotação, conforme restou consignado no evento 3319341:

COJUN
Informações
RELAÇÃO DAS CONTADORIAS VINCULADAS À CONTADORIA JUDICIAL UNIFICADA – COJUN
Nos termos do Art. 2º da Resolução nº 32/2015.

ORDEM	COMARCA	SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA
1ª CONTADORIA	ALVORADA	OLMERINDA RODRIGUES DA SILVA	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	89040
2ª CONTADORIA	ANANÁS	KATIA MARIA ANGELO DE SOUSA	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	352584
3ª CONTADORIA	ARAGUAÇU	MARILDA ROSA LEAL LIMA	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	52661
4ª CONTADORIA	ARAGUAÍNA	LUCIANA FLAVIA DE ASSIS	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	352494
5ª CONTADORIA	ARAGUATINS	ARTHUR EMILIO GALDINO DE SOUSA	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	352498
6ª CONTADORIA	ARRAIAS	LUCIENE ARAUJO MADUREIRA	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	141271
7ª CONTADORIA	AUGUSTINÓPOLIS	JOÃO SARAIVA BRUNES	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	17662
8ª CONTADORIA	COLINAS DO TOCANTINS	MARIA DA GLÓRIA FRAZÃO BRANDÃO	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	219156
9ª CONTADORIA	COLMEIA	SANDRA LAURINDA LOPES	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	90161
10ª CONTADORIA	CRISTALÂNDIA	EVA ALEXANDRE PEREIRA	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	48647
11ª CONTADORIA	FILADELFIA	MARINEIDA OLIVEIRA DE SOUSA WALKER	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	146452
12ª CONTADORIA	FORMOSO DO ARAGUAIA	SANDRA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	34173
13ª CONTADORIA	GOIATINS	JOSÉ CARLOS PEREIRA COSTA	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	226357
14ª CONTADORIA	GURUPI	ADILTON PEREIRA DOS SANTOS	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	353096
15ª CONTADORIA	ITAGUATINS	CHARLES BRITO NERES	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	91942
16ª CONTADORIA	NATIVIDADE	ELIANE BARBOSA PINTO	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	138744
17ª CONTADORIA	NOVO ACORDO	JAMISSON SILVA SANTOS	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	352913
18ª CONTADORIA	PALMAS	CLEYJANE MOURA DA CUNHA	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	107269
19ª CONTADORIA	PALMAS	MARCIA ANDREA CAMPELO GALVÃO	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	352914
20ª CONTADORIA	PALMEIRÓPOLIS	CLEIDE BARBOSA NERES	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	97924
21ª CONTADORIA	PEIXE	WAINER DE MATOS	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	352598
22ª CONTADORIA	PIUM	SHEILA BARROS MORENO	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	96437
23ª CONTADORIA	PONTE ALTA	EVILSON DIAS PIMENTA	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	52939
24ª CONTADORIA	PORTO NACIONAL	NIELY TALLES TAVARES DE SA	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	352475
25ª CONTADORIA	XAMBIOÁ	LENIN PEREIRA GOMES	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	98627

Após, a secretária da Cojun informou ter verificado que alguns servidores que estavam lotados na Cojun não faziam parte do quadro (evento 3325537), senão vejamos:

Da relação informada na Manifestação DSI 3316781, não fazem parte da COJUN:

Daiany Cristina Guimarães Ferreira - matrícula nº 244061 (nunca integrou a COJUN)

Diógenes Miranda Teixeira - matrícula nº 352625 (era substituto automático do ex Secretário da COJUN, Valdemar Ferreira da Silva)

Francielma Coelho de Aguiar - matrícula nº 93348 (Contadora/Distribuidora, lotada exclusivamente no cartório cível da Comarca de Figueirópolis. SEI nº 18.0.000012906-9)

José Heriovaldo dos Santos - matrícula nº 18953 (Contador/Distribuidor, aposentou em 05/2017)

Mariene Freire Barbosa da Silva Carvalho - matrícula nº 111871 (Contadora/Distribuidora, aposentou em 12/2019)

O servidor Marcelo Adriano Rodrigues, matrícula nº 352537 não responde por Contadoria na COJUN, no entanto, é o substituto automático desta Secretária, motivo pelo qual necessita do acesso à unidade COJUN no e-Proc. O colaborador Guilherme Castro Nunes, matrícula nº 358209 é estagiário na Secretaria da COJUN, necessitando do acesso para o desenvolvimento de suas atividades.

Em seguida, foi realizada diligência na Diretoria de Tecnologia da Informação, evento 3330965, solicitando informações quanto aos procedimentos para inclusão e exclusão de usuários no e-Proc, bem como o protocolo para autorização, a juntada das autorizações de acesso e a justificativa da não exclusão, sendo a resposta trazida aos autos no evento 3348429.

Então, nova diligência foi realizada junto à Diretoria Judiciária, para que juntasse as autorizações e justificativa da não exclusão dos usuários que não fazem mais parte da Cojun, sendo informado, no evento 3350770, que:

A Diretoria Judiciária informa que existem vários servidores e ex servidores com acesso ao eproc em várias unidades do poder judiciário

Isso só será resolvido quando a formalidade de desligamento do servidor for comunicada a DIJUD solicitando o descredenciamento do servidor.

Este assunto foi objeto da última reunião da Comissão Auxiliar do eproc e a Dra. Rosa, juíza auxiliar da Presidência fez uma reunião na sexta feira 18/09/20 sobre o assunto.

Sugerimos aqui mais uma vez que a Corregedoria normatize e determine a todos os gestores no poder judiciário que monitorem suas unidades sobre o assunto.

No ponto, é oportuno registrar que no processo de correição da Diretoria do Foro da Comarca de Palmas (SEI 20.0.000007878-7) foi solicitado ao Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI) que informasse a existência de ato normativo estabelecendo protocolo de acesso e desligamento de usuários internos no sistema e-Proc, fluxo definindo a rotina de ambos os procedimentos, bem como a existência de normativa que definisse a forma de monitoramento dos usuários que podem acessar a unidade judicial, contudo, não houve resposta.

Além do sistema e-Proc, outras vulnerabilidades foram relatadas durante os trabalhos correccionais realizados em 2020, a exemplo do uso de e-mail institucional por pessoas que já não pertencem ao quadro funcional (em exercício) do Tribunal de Justiça, além de acesso ao SPARK, SEI, Malote Digital, SEEU, Renajud e outros sistemas pertencentes à unidade diversa da atual lotação do usuário cadastrado.

A Política de Segurança da Informação (PSI) do Poder Judiciário do Estado do Tocantins foi instituída por meio da Portaria nº 3433, de 26 de junho de 2017, a qual prevê, em seu art. 18, que o Tribunal de Justiça deve estabelecer regras de concessão, controle e direitos de acesso aos ativos de informação, entendidos como o “patrimônio composto por todos os dados e informações gerados, manipulados ou descartados nos processos envolvendo atividades do PJTO” (art. 3º, inciso II).

Já a Norma Técnica 04 (Norma de Segurança da Informação sobre o Controle de Acesso do Usuário: regras de controle de acesso dos usuários às informações e à rede do PJTO), inserida no ANEXO II da Portaria em comento, prevê:

4.2. Registro de usuário

4.2.1. As chefias de cada divisão da Diretoria de Tecnologia da Informação devem definir o perfil de acesso que cada usuário terá às informações e recursos de informática do PJTO.

4.2.2. O usuário somente deve ter acesso às informações e aos recursos de informática após a conclusão do processo de concessão de acesso entre a chefia imediata do usuário, a Diretoria de Gestão de Pessoas e a Diretoria de Tecnologia da Informação.

4.2.3. A cada usuário poderá ser disponibilizada apenas uma identificação de acesso aos recursos de informática, a qual deve ser única, pessoal e intransferível.

4.2.4. O usuário é responsável por todas as ações realizadas com sua identificação de acesso à rede e aos recursos de informática PJTO.

4.2.5. Os usuários responsáveis pela administração dos recursos de informática devem possuir um perfil de usuário com privilégios administrativos.

4.3. Gerenciamento de privilégios

4.3.1. O Chefe imediato deverá informar todas as inclusões e alterações de privilégios para a Diretoria de Tecnologia da Informação.

4.3.2 A Diretoria de Gestão de Pessoas deverá informar/notificar todas as nomeações e mudanças como desligamento e movimentação de pessoas para que a Diretoria de Tecnologia da Informação possa implementar procedimentos de concessões do acesso dos usuários versus o respectivo perfil, para que os acessos não mais necessários sejam cancelados.

4.3.3. Os usuários somente deverão ter acesso às informações e aos recursos de informática necessários para a realização das respectivas atividades.

4.3.4. A Diretoria de Tecnologia da Informação deve implementar mecanismos de registros das ações realizadas pelos usuários no manuseio das informações e dos recursos de informática.

De acordo com o disposto no item 4.3.2, as nomeações e mudanças de situação funcional devem ser informadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas para que a Diretoria de Tecnologia da Informação realize os procedimentos de concessão e alteração de acesso, assim como desligamentos.

Todavia, a normativa não parece bastante para estabelecer um protocolo de segurança eficaz, já que aparentemente não é praticada e também não disciplina a rotina dos procedimentos (não possui fluxo definido) e não regulamenta a forma de controle dos usuários, de modo que o acesso aos sistemas de determinada unidade seja permitido apenas àqueles que estejam ali lotados, definitiva ou provisoriamente (ou em hipóteses excepcionais, mediante autorização).

Além disso, a Diretoria de Tecnologia da Informação não é responsável pelos acessos e desligamentos dos mais diversos sistemas utilizados pelo Tribunal, mas tão somente pelo SEI e Malote Digital. Veja-se que o controle de usuários no e-Proc é realizado pela Diretoria Judiciária, que sequer é mencionada na Portaria nº 3433/2017.

A CAEPROC, no processo SEI 13.0.000080171-7, evento 3341892, decidiu:

A critério da corregedoria, deverá recomendar para que todos os juízes verifiquem as pessoas que estão lotadas nas suas respectivas varas e com acesso ao sistema eproc. O Servidor Anderson da Silva Rodrigues Júnior, presente nesta reunião, levará o tema para a corregedoria analisar se a exigência passará a ser um item do cheque liste nas correções ordinárias. **E mais, a responsabilidade de quem cadastra pessoas para acessarem o sistema eproc nas comarcas, após o desligamento deve comunicar a Gestão de Pessoas e esta deverá informar a DIJUD**, para podermos descredenciar no eproc. (grifamos)

Conforme o relatado acima, em todas as correções foi verificado o acesso de servidores estranhos às unidades aos seus painéis de processos, com a consequente solicitação de exclusão e advertência de que esta monitoria deve ser contínua. Entretanto, apenas a recomendação não resolve a questão, até mesmo porque existem outros sistemas/ferramentas aos quais este órgão não possui acesso.

Em que pese a CAEPROC afirmar que “a responsabilidade de quem cadastra pessoas para acessarem o sistema eproc nas comarcas, após o desligamento deve comunicar a Gestão de Pessoas e esta deverá informar a DIJUD”, não está claro se este procedimento está normatizado e não foi cumprido ou, se não está, parece-nos a providência que se mostra mais adequada.

Ademais, o acesso e o desligamento aos diversos sistemas devem ser preferencialmente automatizados e integrados na base de dados da Diretoria de Gestão de Pessoas, já que atualmente cada sistema é controlado por um setor diferente (gestão descentralizada), conforme os exemplos abaixo transcritos:

- e-Proc: Diretoria Judiciária;
- e-GESP: Digep
- SEEU: GMF;
- SEI e Malote Digital: TI;
- SPARK e e-mail: área de redes do Tribunal;
- Sistemas CNJ (renajud, sisbajud, infojud) e Infoseg: CGJUS;
- SIEL: unidade judiciária

Em diligências realizadas pela equipe de correição, foi noticiado pela DSI que há projeto de contratação de ferramenta ou plataforma que permitirá a integração dos sistemas utilizados pelo PJTO, de modo que qualquer movimentação de servidor realizada pela DIGEP refletirá no acesso deste usuário em todos os sistemas correspondentes (com a devida parametrização). Foi pontuado também que está em curso estudo de alteração da Portaria nº 3433/2017, contudo, não há registros neste sentido e a falta das informações solicitadas ao Comitê Gestor de Segurança da Informação obsta o acompanhamento do expediente pela Corregedoria.

Em razão do exposto, e considerando tratar-se de tema sensível, algumas providências devem ser imediatamente realizadas, a fim de adequar as lotações dos servidores aos sistemas a que tem acesso, sem prejuízo de posterior regulamentação do tema e interligação dos sistemas em uma única plataforma (gestão concentrada).

2.4.1 Providências

(i) Notificar a Diretoria de Tecnologia da Informação para que informe, no prazo de 10 (dez) dias, os usuários e perfis nos sistemas SEI, Matote Digital, Spark e e-mail institucional que estão atualmente ativos na Contadoria e Distribuição de Ponte Alta do Tocantins;

(ii) Com a informação da DTINF, notificar o responsável pela unidade para que exclua ou solicite exclusão dos usuários que não estejam vinculados ao seu quadro funcional e para que adote rotina de consulta e exclusão dos usuários divergentes. Especificamente quanto ao sistema e-Proc, a unidade deverá adotar rotina de consulta da lista de usuários cadastrados no e-proc a cada 30 (trinta) dias, providenciando-se a exclusão imediata dos usuários que não mais tenham vinculação com a unidade. Constatando-se que há usuários desconhecidos da unidade cadastrados no sistema, além promover a exclusão, deverá comunicar o fato à Corregedoria;

(iii) Sem prejuízo das providências acima mencionadas, notificar a Diretoria de Tecnologia da Informação para avaliar a possibilidade de implantação de ferramenta no e-Proc que emita aviso de inserção de novo usuário na unidade (espécie de alerta de segurança), consignando a resposta nestes autos em 10 (dez) dias;

(iv) Solicitar ao Comitê Gestor de Segurança da Informação Multidisciplinar (CGSI) que avalie a possibilidade de edição de ato normativo:

a) que estabeleça protocolo de acesso e desligamento de usuários internos (magistrados, servidores, estagiários e colaboradores) nos sistemas do PJTO e fluxo definindo a rotina de ambos os procedimentos e, preferencialmente, que o acesso e o desligamento sejam automatizados e integrados com outras bases de dados do Tribunal;

b) que defina a forma de monitoramento dos usuários que podem acessar os sistemas da unidade judicial, de modo a manter a segurança dos dados constantes no sistema judicial, como também que os acessos sejam restritos a servidores e magistrados pelo período e na unidade que forem devidamente autorizados, mantendo sempre, como regra, que o acesso dos usuários nos sistemas seja apenas daqueles que constam lotados permanentemente ou provisoriamente na unidade ou, em hipóteses excepcionais, expressamente autorizadas no ato normativo regulamentador;

(v) Solicitar à Presidência do Tribunal implantação de ferramenta que permita a gestão concentrada dos sistemas utilizados pelo Tribunal, a fim de que as alterações realizadas na data de base da Diretoria de Gestão de Pessoas quanto ao exercício e lotações de servidores repercuta de forma automática nos acessos e exclusões dos demais sistemas;

(vi) À Equipe de correição para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.

2.5 RELATÓRIOS GERENCIAIS

Na correição virtual realizada, constatou-se que a Contadoria da Comarca não possui relatórios gerenciais adequados ou suficientes no e-Proc para o

acompanhamento das atividades e estipulação de metas internas, tais como: tempo médio de cálculo; quantidade de processos por competência; processos devolvidos etc. Quanto aos processos devolvidos, importante registrar que o controle é feito manualmente em planilha do *excel*, conforme demonstrado abaixo.

RELACÃO DE PROCESSOS DEVOLVIDOS 2019 - 23ª CONTADORIA/PONTE ALTA (Quantidade: 17)

Nº Ordem	Data	Processo	Devolvido Para	Solicitado Por	Observação
1	13/02/2019	0001343-82.2018.8.27.2736	Evilston	Shirley	Cálculo impugnado
2	26/02/2019	0000550-60.2014.8.27.2732	Evilston	Gloria	Cálculo impugnado
3	28/02/2019	0010904-91.2014.8.27.2729	Evilston	Cartório	Escritura verificou que está errado.
4	22/03/2019	0001671-46.2014.8.27.2735	Evilston	Clejanne	Cálculo impugnado. Plano Verão
5	25/03/2019	5010763-76.2012.8.27.2706	Evilston	Charles	Pr que o juiz devolveu. COJUN verificou que é competência da Escritaria
6	29/03/2019	0000031-32.2014.8.27.2708	Evilston	João Saraiva	Não foram definidos termos iniciais. Partes impugnaram datas colocadas pelo Contador
7	08/05/2019	5000035-87.1998.8.27.2706	Evilston	João Saraiva	Explicar diferença entre cálculos (3), todos da Contadoria
8	15/05/2019	0003763-26.2017.8.27.2737	Evilston	Gloria	Alimentos - Porto
9	21/05/2019	0013366-02.2018.8.27.2732	Evilston	Eva	Avaliou-se valor controverso, era pra atualizar o inventário
10	19/06/2019	0034704-46.2018.8.27.2729	Evilston	Neidimar	Alimentos - Palmas. Advogada Drª Giselle Proença. (Quadrário)
11	24/08/2019	5000045-74.2010.8.27.2738	Evilston	Era de Ester (Luciana)	Verificar cobrança das custas processuais. Município alega que apelação julgou processo improcedente
12	27/09/2019	0001671-46.2014.8.27.2735	Evilston	Luciene	Cálculos corretos, não apenas dois: Diga a parte autora, diga o réu, diga a COJUN, Diga a parte autora, diga o réu, diga a COJUN...
13	30/09/2019	5000350-02.2011.8.27.2733	Evilston	João Saraiva	Cálculo impugnado. 10 Dias
14	09/10/2019	5000123-33.2008.8.27.2740	Evilston	Eva	Juzi pede explicação. Cálculo de Juizado
15	24/10/2019	0007660-17.2015.8.27.2731	Evilston	João Saraiva	Cálculo impugnado
16	26/11/2019	0004536-23.2018.8.27.2731	Evilston	Eva	Acho que o cartório não entendeu. Não se faz mais custas de justiça gratuita.
17	12/12/2019	0000384-07.2014.8.27.2707	Evilston	Sandra Laurinda	Cálculo impugnado

RELACÃO DE PROCESSOS DEVOLVIDOS 2020 - 23ª CONTADORIA/PONTE ALTA (Quantidade: 19)

Nº Ordem	Data	Processo	Devolvido Para	Solicitado Por	Observação
1	03/01/2020	0000511-86.2015.8.27.2736	Evilston	Mariela	Parte alega que não foi observada alteração da sentença
2	11/01/2020	0004691-74.2011.8.27.2737	Evilston	Eva	Incluir multa do Art. 523
3	12/03/2020	5002114-25.2013.8.27.2732	Evilston	Gloria	Não inclui honorários de sucumbência
4	16/04/2020	0054584-87.2018.8.27.2729	Evilston	Cartório	Não inclui taxa no cálculo, execução individual
5	30/04/2020	0004306-70.2017.8.27.2706	Evilston	Marcia	Certificou que não tinha CPF das partes e tinha
6	06/05/2020	0000161-45.2011.8.27.2731	Evilston	Luciana	Certificou que não tem condenação em custas. Acórdão não verificado
7	11/05/2020	5001607-19.2008.8.27.2729	Evilston	João Saraiva	
8	22/05/2020	5000123-33.2008.8.27.2740	Evilston	Cláudia	Benefícios previdenciários. Parte alega que não foram incluídos 2 meses
9	0000502-40.2016.8.27.2707		Evilston	Jamisson	Faz cálculo principal, faltou custas
10	05/06/2020	5000328-17.2004.8.27.2729	Evilston	Mariela	Não vi erros no cálculo
11	06/09/2020	0000300-45.2018.8.27.2736	Evilston	Mariela	Não inclui honorários
12	22/06/2020	0001354-38.2016.8.27.2729	Evilston	Marinenda	Cálculo impugnado
13	23/06/2020	0002607-51.2017.8.27.2721	Evilston	Lenin	Processo extinto. Cálculos de parcelas de lote. Não foi como a Contadoria fazer parcelas futuras pois não se tratavam de parcelas de juros, mas de parcelas de principal. Entendemos que a elaboração da empresa anexada com a correção, mas a...
14	24/07/2020	0004691-74.2011.8.27.2737	Evilston	Katia	Deve-se incluir a multa do Art. 523 após a amortização do pagamento (inclui apenas antes)
15	29/07/2020	0002548-02.2019.8.27.2721	Evilston	Charles	Cálculo impugnado
16	30/07/2020	5000499-38.2008.8.27.2737	Evilston	Jamisson	Parte alega que contador usou regra de juros equitativos
17	13/08/2020	5012245-09.2011.8.27.2729	Evilston	Arthur	Cálculo impugnado. Estado utiliza IPCA-E em todo o período
18	26/08/2020	0012657-54.2018.8.27.2737	Evilston	Luciene	Parte discorda da data dos juros
19	01/09/2020	0000021-66.2015.8.27.2703	Evilston	Arthur	Cálculo impugnado

Assim como nos demais pontos, considerando que a demanda das Comarcas são convergentes, foi solicitado nos autos 20.0.000017250-3 que a Cojun especifique melhor os relatórios que são necessários para desenvolvimento ou aperfeiçoamento e em seguida a demanda será encaminhada à DTINF e à COGES para disponibilização dos relatórios possíveis.

O pedido continuará em acompanhamento pela equipe de correção responsável pela monitoria pós-correcional.

2.5.1 Providências:

Considerando que a demanda ainda não atingiu seu termo, tendo em vista as diligências realizadas, manter o feito em acompanhamento especial na **SEÇÃO DE CORREIÇÃO PERMANENTE DA CGJUS**, para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.

2.6 PLATAFORMA COJUN E-PROC

Durante a reunião correcional por meio de videoconferência, a secretária da COJUN informou a existência de pendências de solução quanto ao eProc da unidade Cojun, as quais foram relatadas em maio/2020 à Diretoria de Tecnologia da Informação, por meios dos processos SEI 19.0.000008286-7 (3145984) e 20.0.000017237-6 (3406217).

Conforme o documento abaixo exibido, entre os problemas de sistema que impactam as contadorias estão:

- 1 - Processos que desaparecem do painel da Cojun, especialmente pelo lançamento do movimento de baixa pelo cartório após a remessa à contadoria ou pela redistribuição do processo a outro juízo (Assyst n 13637);
- 2 - Falhas na distribuição de processos (Assysts nº: 2853, R3195, 3353, 3494, 4166, 11778, 10689);
- 3 - Organização/reestruturação dos localizadores (Assyst R1222);
- 4 - Vinculação de processos a mais de uma contadoria (Assyt 9950);
- 5 - Impossibilidade de confeccionar certidões diretamente no eProc e de acessar minutas (Assyst R22069);
- 6 - Documento de Arrecadação Judiciária que não consta na calculadora, mesmo sem exclusão de servidor (Assyst nº 14723);
- 7 - Falta de reconhecimento de alguns pagamentos pela calculadora (Assyst nº 15037);
- 8 - Erro de correção monetária da taxa judiciária e custas judiciais (Assyst, nº 15302).

I – Das falhas no sistema de distribuição de processos

a) Última falha se deu no dia 13/08/2020. Informado no assyst nº 11778

d) Sejam os localizadores da COJUN melhores estruturados, para facilitar o gerenciamento de processos em cada localizador. Já houve solicitação ao setor competente por meio do chamado nº R1222, com sugestão de modelo. (A melhoria gerou outro problema)

II – Outras Falhas Advindas da Nova Versão do Eproc

a) Contador consegue retirar o processo de sua contadoria e direcionar a outro (Assyst 11776)

b) O sistema está permitindo que um Contador inclua outra pessoa (localizador) no processo que está com ele - Assyst 9950

c) Não aparece mais na capa do processo a informação DAJ's vinculados - Assyst 9950.

e) Após nova versão do Eproc a Contadoria não consegue digitar uma certidão sequer, bem como não possui acesso a modelos. (Assyst R22069)

f) Após nova versão do e-Proc as precatórias distribuídas entre Juízos do Tocantins estão sendo autuadas sem o código de cálculo das despesas processuais (SEI 19.0.000008286-7, evento 3145984, fls. 7/16);

g) Se houver mais de um código de cálculo vinculado aos autos, o sistema permite a consulta direta do e-Proc de apenas um código (SEI 19.0.000008286-7, evento 3145984, fls. 8/16);

i) Remessa duplicada à Contadoria (Assyst 11779 - sistema o desativa de uma Contadoria e por ocasião da 2ª remessa é direcionado a outro Contador);

III – Pendências Anteriores – Relatórios da COJUN / Férias, Licença, Outros Afastamentos

a) Relatórios gerenciais não relacionam todos os processos devolvidos no dia; não demonstra quem de fato devolveu o processo;

b) Botão Gerar Excel dos relatórios de processos remetidos e pendentes não funciona (em Relatórios > COJUN – Processos Remetidos e em Relatórios > COJUN – Visão Geral);

c) Arquivo em excel gerado no relatório de Entradas ou Saídas (em Relatórios > Remessa por Órgão), quando escolhido alguns meses, aparece sempre como corrompido e não abre (SEI 19.0.000008286-7, evento 3145984, fls. de 10 a 13);

d) É comum ocorrer desativação de processo na COJUN, sem que ele tenha sido devolvido ao cartório. É como se o processo sumisse da Contadoria. (Assyst 13637/SEI nº 20.0.000016403-9)

e) Redistribuição de processos em caso de afastamentos superior a 30 dias. Assyst R5379 – não resolvido;

f) Falha na Distribuição da COJUN - este problema não está restrito à nova versão do e-Proc. Desde a versão anterior o problema já ocorria e ainda permanece. A diferença de distribuição mais recente ocorreu no dia 23/10/2020 e foi informada no Assyst 11778 (em aberto, juntamente com o 10689). Outros registros também foram gerados anteriormente, o que demonstra que a Secretaria da COJUN tem reportado o problema ao setor técnico para averiguação (Assyst: 2853, 3195, 3353, 3494, 4166);

g) Também não só restrito à nova versão do e-Proc, mas com maior evidência nesta versão, está havendo desativação de processos na COJUN por ocasião de redistribuição entre varas ou movimento de baixa nos autos após a remessa à Contadoria. O problema foi formalizado no SEI 20.0.000016403-9, posteriormente convertido no Assyst nº 13637. Nestes casos, o processo é desativado na Contadoria, não havendo como ser movimentado pelo Setor, a não ser que o cartório faça nova remessa. A problemática aqui verificada é que podem haver muitos processos desativados na COJUN, em que tanto as partes quanto a Escrivania/Juízo acreditam que não foram devolvidos pela demora do Contador.

Registre-se que tramita no Processo SEI 20.0.000017250-3 (3418201), referente ao Relatório da Central de Mandados da Comarca de Colinas do Tocantins, providência para que a DTINF apresente cronograma definindo as datas e as etapas para solução dos problemas envolvendo a COJUN.

O pedido continuará em acompanhamento pela equipe de correição responsável pela monitoria pós-correcional.

2.6.1 Providências:

Considerando que a demanda ainda não atingiu seu termo, tendo em vista as diligências realizadas, manter o feito em acompanhamento especial na **SEÇÃO DE CORREIÇÃO PERMANENTE DA CGJUS**, para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.

2.7 PARAMETRIZAÇÃO DOS CÁLCULOS EM SENTENÇA

Durante a reunião por videoconferência o servidor Evilson Dias Pimenta disse que “facilitaria muito se houvesse uma parametrização dos cálculos nas sentenças para os contadores, porque as vezes tem um cálculo no processo que não está claro e o juiz só encaminha para a contadoria, se fosse especificado o que fazer certamente o número de processos para ajuste seriam bem menor.”

No processo de Correição da Contadoria de Colinas foi sugerido ao Corregedor a expedição de recomendação aos juízes, conforme o reclamado pelas contadorias, e o feito permanecerá em acompanhamento pela equipe correcional.

2.7.1 Providências:

Considerando que a demanda ainda não atingiu seu termo, tendo em vista as diligências realizadas, manter o feito em acompanhamento especial na **SEÇÃO DE CORREIÇÃO PERMANENTE DA CGJUS**, para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.

3. BOAS PRÁTICAS

Os trabalhos correcionais permitem reconhecer - o que não se pode deixar de registrar - o **abnegado esforço dos servidores lotados na 23ª Unidade da Contadoria e Distribuição da Comarca de Ponte Alta do Tocantins, sob a supervisão do Diretor do Foro, Dr. Willian Trigilio da Silva, o que tem gerado resultados positivos, apesar das adversidades, sobretudo quanto à insuficiência de recursos humanos e execução manual de trabalhos que poderiam ser executados eletronicamente.**

Contudo, não foram apresentadas nem identificadas na unidade correcionada boas práticas que possam ser replicadas de forma sistematizada para outras unidades judiciais.

4. CONCLUSÃO

A Corregedoria-Geral da Justiça tem por missão institucional fiscalizar, orientar e acompanhar as unidades de 1ª Instância do Poder Judiciário Tocantinense, buscando a adoção de estratégias que aperfeiçoem o sistema de Administração da Justiça, com vista a garantir a prestação jurisdicional de modo célere e adequado.

Para tanto, sem prejuízo das providências a cargo do Tribunal, é imprescindível que as unidades judiciais busquem a melhoria contínua de seus processos de gestão, das rotinas e do ambiente de trabalho, como também sejam reconhecidas as boas práticas adotadas, com vista à replicação e melhoria do Poder Judiciário como um todo.

Nesse sentido, o aperfeiçoamento dos serviços prestados exige que a unidade correccionada adote as providências determinadas no item 2 do presente Relatório, sem prejuízo da adoção de outras medidas que se destinem à correção das demais inconformidades listadas no termo de correção. Além disso, é necessário que os diversos setores do Tribunal envidem esforços para atendimento às demandas administrativas apresentadas no item supracitado.

QUADRO RESUMO – PROVIDÊNCIAS	
2. ACHADOS DE CORREIÇÃO	
2.1 RECURSOS HUMANOS	2.1.1 Providências Considerando que a demanda ainda não atingiu seu termo, tendo em vista as diligências realizadas, manter o feito em acompanhamento especial na SEÇÃO DE CORREIÇÃO PERMANENTE DA CGJUS , para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.
2.2 UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO	2.2.1 Providências Considerando que a demanda ainda não atingiu seu termo, tendo em vista as diligências realizadas, manter o feito em acompanhamento especial na SEÇÃO DE CORREIÇÃO PERMANENTE DA CGJUS , para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.
2.4 ACESSO AO EPROC E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	2.4.1 Providências (i) Notificar a Diretoria de Tecnologia da Informação para que informe, no prazo de 10 (dez) dias, os usuários e perfis nos sistemas SEI, Matote Digital, Spark e e-mail institucional que estão atualmente ativos na Contadoria e Distribuição de Ponte Alta do Tocantins; (ii) Com a informação da DTINF, notificar o responsável pela unidade para que exclua ou solicite exclusão dos usuários que não estejam vinculados ao seu quadro funcional e para que adote rotina de consulta e exclusão dos usuários divergentes. Especificamente quanto ao sistema e-Proc, a unidade deverá adotar rotina de consulta da lista de usuários cadastrados no e-proc a cada 30 (trinta) dias, providenciando-se a exclusão imediata dos usuários que não mais tenham vinculação com a unidade. Constatando-se que há usuários desconhecidos da unidade cadastrados no sistema, além promover a exclusão, deverá comunicar o fato à Corregedoria; (iii) Sem prejuízo das providências acima mencionadas, notificar a Diretoria de Tecnologia da Informação para avaliar a possibilidade de implantação de ferramenta no e-Proc que emita aviso de inserção de novo usuário na unidade (espécie de alerta de segurança), consignando a resposta nestes autos em 10 (dez) dias; (iv) Solicitar ao Comitê Gestor de Segurança da Informação Multidisciplinar (CGSI) que avalie a possibilidade de edição de ato normativo: a) que estabeleça protocolo de acesso e desligamento de usuários internos (magistrados, servidores, estagiários e colaboradores) nos sistemas do PJTO e fluxo definindo a rotina de ambos os procedimentos e, preferencialmente, que o acesso e o desligamento sejam automatizados e integrados com outras bases de dados do Tribunal; b) que defina a forma de monitoramento dos usuários que podem acessar os sistemas da unidade judicial, de modo a manter a segurança dos dados constantes no sistema judicial, como também que os acessos sejam restritos a servidores e magistrados pelo período e na unidade que forem devidamente autorizados, mantendo sempre, como regra, que o acesso dos usuários nos sistemas seja apenas daqueles que constam lotados permanentemente ou provisoriamente na unidade ou, em hipóteses excepcionais, expressamente autorizadas no ato normativo regulamentador; (v) Solicitar à Presidência do Tribunal implantação de ferramenta que permita a gestão concentrada dos sistemas utilizados pelo Tribunal, a fim de que as alterações realizadas na data de base da Diretoria de Gestão de Pessoas quanto ao exercício e lotações de servidores repercuta de forma automática nos acessos e exclusões dos demais sistemas; (vi) À Equipe de correção para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.
2.5 RELATÓRIOS GERENCIAIS	2.5.1 Providências: Considerando que a demanda ainda não atingiu seu termo, tendo em vista as diligências realizadas, manter o feito em acompanhamento especial na SEÇÃO DE CORREIÇÃO PERMANENTE DA CGJUS , para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.
2.6 PLATAFORMA COJUN E-PROC	2.6.1 Providências: Considerando que a demanda ainda não atingiu seu termo, tendo em vista as diligências realizadas, manter o feito em acompanhamento especial na SEÇÃO DE CORREIÇÃO PERMANENTE DA CGJUS , para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.
2.7 PARAMETRIZAÇÃO DOS CÁLCULOS EM SENTENÇA	2.7.1 Providências: Considerando que a demanda ainda não atingiu seu termo, tendo em vista as diligências realizadas, manter o feito em acompanhamento especial na SEÇÃO DE CORREIÇÃO PERMANENTE DA CGJUS , para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.

Eis o Relatório Final de Correção da **23ª Unidade da Contadoria Judicial Unificada e Distribuição da Comarca de Ponte Alta do Tocantins**, que submetemos ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça, com a sugestão de que, uma vez aprovado, Vossa Excelência determine as providências apontadas, competindo à equipe de monitoramento da CGJUS acompanhar a execução dos planos de ação e os resultados das providências determinadas, instaurando pedido de providências em caso de descumprimento das determinações.

Por fim, registre-se que as informações constantes do termo de correção (3303986) e o questionário respondido pela unidade (3320675) integram o presente relatório final da **23ª Unidade da Contadoria Judicial Unificada e Distribuição da Ponte Alta do Tocantins**.



Documento assinado eletronicamente por **Silma Pereira de Sousa Oster**, Técnico Judiciário, em 30/11/2020, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Pontes Alcantara**, Assessora Jurídica, em 30/11/2020, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Gomes Sertão Vieira**, Auxiliar Judiciário, em 30/11/2020, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Carvalho Lopes**, Assessora Jurídica, em 30/11/2020, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cledson José Dias Nunes**, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça, em 30/11/2020, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maristela Alves Rezende**, Assistente de Gabinete, em 30/11/2020, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Aurécio Barbosa Feitosa**, Auxiliar Judiciário, em 30/11/2020, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raelza Ferreira Lopes**, **Técnico Judiciário**, em 30/11/2020, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Liria Bertini**, **Assessora Jurídica**, em 30/11/2020, às 19:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Michele de Souza Costa Romero**, **Coordenadora da Equipe Permanente de Correição**, em 30/11/2020, às 19:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celia Regina Cirqueira Barros**, **Técnico Judiciário**, em 30/11/2020, às 20:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3431742** e o código CRC **EE2AFCDD**.
